



**DECRETO Nº 080, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 180/2012, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 180, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

**Art. 4º** A gratificação de produtividade será aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa, de acordo com as atividades descritas no Anexo I e II deste Decreto, devendo ser conferido a todos, pelo superior responsável, a mesma oportunidade de participação.

(...)

**Art. 5º (...)**

§ 3º Os pontos que excederem o limite fixado no Parágrafo anterior, poderão ser acumulados para utilização somente em eventuais insuficiências ocorridas no mês subsequente.

**Art. 6º (...)**

§ 1º Os pontos negativos devem ser aplicados, imediatamente, no mês em que for identificada a irregularidade ou no mês subsequente, e somente poderão ser descontados quando houver crédito de pontuação positiva.

(...)

**Art. 7º (...)**

§ 1º. A gratificação de produtividade será calculada sobre o número de pontos efetivamente alcançados pelo Servidor e computados do primeiro ao último dia do mês.

(...)

**Art. 2º** Os Anexos I e II do Decreto nº 180/2012 passam a vigorar com as seguintes redações:



ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES - PONTUAÇÃO POSITIVA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES		
Item	Atividade	Pontos
01	Atendimento à convocação da Autoridade de Trânsito ou por quem deste receber delegação de competência, para atividades em horários e ou dias além dos constantes na rotina da escala de trabalho preestabelecida, objetivando atender ações emergenciais ou imprevistas que necessitem de número de efetivo superior ao constante das respectivas escalas.	50 a cada 3 horas trabalhadas
02	Realizar atividades de orientação e capacitação de outros Agentes de Trânsito, ou Servidor relacionado as atividades previstas neste Decreto, por determinação da Autoridade Municipal de Trânsito, chefia imediata ou por quem destes receber delegação de competência.	30
03	Participação mediante determinação da Autoridade de Trânsito Municipal ou pelo superior imediato, por quem destes receber delegação de competência, por evento, em programas, projetos e atividades ligadas à temática de trânsito, que não gerem custo com diária, passagem e / ou hospedagem, inclusive participação nas atividades de campanha de educação para o trânsito em Cariacica.	40
04	Participação em cursos de capacitação diretamente ligados as atribuições legais, mediante autorização da autoridade de trânsito municipal, pela chefia imediata ou por quem destes receber delegação de competência, com apresentação de certificado de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso	50 por curso
05	Realizar levantamentos, diligências, vistorias, anotações e observações de campo, coletar dados e fornecer subsídios às áreas de engenharia e de educação de trânsito, para planejamento de intervenções no ambiente da via, por determinação da Autoridade de Trânsito Municipal, ou pelo superior imediato, ou por quem destes receber delegação de competência.	50
06	Auxiliar e acompanhar por designação, a implementação de projetos de intervenção de trânsito e ou de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou emergenciais.	30
07	Ministrar cursos, treinamentos, oficinas, cartilhas, palestras ou similares, em escolas ou outra instituição, por solicitação de superior hierárquico	100
08	Conduzir, mediante designação em escala, viaturas em serviço.	25
09	Elaborar e registrar em relatório, ocorrências de acidente de trânsito, e ou de infrações de trânsito, conforme modelo disponibilizado pela unidade de Operações de Trânsito e ou pela unidade de Controle de Autuações.	20
10	Acompanhar in loco, por designação, a execução e implantação de projetos de sinalização viária.	20

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO

11	Desempenhar, por designação, a função de Inspetor de Agentes de Trânsito.	15
12	Preparação e acompanhamento de reuniões das JARIs com elaboração de ata de reunião.	40

ANEXO II

TABELA DE ATIVIDADES - PONTUAÇÃO NEGATIVA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES		
Item	Atividade	Pontos
01	Atraso injustificado na execução de atividades designadas pelo superior hierárquico.	50
02	Descumprimento de norma de trabalho ou determinação superior.	80
03	Falta injustificada depois de confirmado o atendimento a convocação realizada na forma do item um (01) da tabela do Anexo I.	60
04	Deixar de comunicar, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da escala, eventual ausência, ainda que justificada posteriormente.	30
05	Apresentar-se em desalinho, com uniforme fora do padrão, em mal estado de conservação ou em desacordo com determinação.	30
06	Agir de forma desrespeitosa com o(s) superior(es) hierárquico(s) e / ou com colegas de trabalho, bem como com a população e / ou referir-se de forma depreciativa a qualquer deles.	40
07	Perder, extraviar ou danificar material de trabalho, que esteja sob sua responsabilidade.	30
08	Retirar sem prévia autorização do superior imediato, documentos, objetos ou veículo da repartição.	40
09	Recusar-se a atualizar dados cadastrais e / ou a prestar informações ao superior hierárquico.	30
10	Deixar de preencher todos os campos do diário de bordo do veículo, inclusive, no que se refere a eventuais avarias.	30
11	Não proceder às anotações do/s relatório/s de ocorrências de acidente de trânsito e ou infrações, no qual tenha prestado atendimento.	20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de junho de 2018.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 12 de junho de 2018.

**LEIS**

**LEI Nº 5.890, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**  
ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM NOME PARA, RUA AMALIA CALDEIRA DO SACRAMENTO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, CARIACICA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua Amalia Caldeira do Sacramento a via pública conhecida como rua sem nome, no bairro São Francisco, Cariacica/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrário Cariacica - ES, 08 de junho de 2018.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Rússia 2018, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

Considerando o relevante sentimentalismo do povo brasileiro para com os jogos de futebol da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo;

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo ao bom funcionamento dos serviços públicos e com o resguardo do interesse público, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, haverá jornada especial de trabalho para os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cariacica.

§ 1º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, entre os dias 18 a 21 e 25 de junho de 2018, conforme descrito a seguir:

- I - Dia 18 de junho de 2018, no horário de 09:00 às 19:00 horas;
- II - Dia 19 de junho de 2018, no horário de 09:00 às 19:00 horas;
- III - Dia 20 de junho de 2018, no horário de 09:00 às 19:00 horas;
- IV - Dia 21 de junho de 2018, no horário de 09:00 às 19:00 horas;
- IV - Dia 25 de junho de 2018, no horário de 09:00 às 19:00 horas.

§ 2º Nos dias dos jogos previstos no caput desse artigo, o horário de funcionamento da administração pública será conforme descrito a seguir:

- I - Dia 22 de junho de 2018, no horário de 13:00 às 19:00 horas;
- II - Dia 27 de junho de 2018, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental) nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol haverá flexibilização no horário das aulas, e caberá ao Secretário Municipal de Educação organizar a alteração dos horários das aulas, bem como a reposição das mesmas para o cumprimento do calendário escolar.

Art. 3º Na hipótese da sequência da participação da Seleção Brasileira na competição, considerando a tabela oficial dos jogos, a jornada especial de trabalho será regulamentada por decreto específico.

Art. 4º Aqueles servidores que desempenham suas atividades em jornada de trabalho diferente à prevista no caput do art. 2º do Decreto nº 143, de 24 de outubro de 2017, também deverão compensar as horas não trabalhadas e, para tanto, o superior hierárquico determinará, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 5º A não compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, nos termos do disposto no artigo 2º deste decreto, acarretará os descontos pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de junho de 2018.  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 080, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 180/2012, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Rég. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,  
Assistente Técnico - Bruna C. Binda Bruno e Auxiliar Administrativo - Marcos Paulo T. do Nascimento  
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 12 de junho de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 180, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
(...)

Art. 4º A gratificação de produtividade será aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa, de acordo com as atividades descritas no Anexo I e II deste Decreto, devendo ser conferido a todos, pelo superior responsável, a mesma oportunidade de participação.

(...)

Art. 5º (...)

§ 3º Os pontos que excederem o limite fixado no Parágrafo anterior, poderão ser acumulados para utilização somente em eventuais insuficiências ocorridas no mês subsequente.

Art. 6º (...)

§ 1º Os pontos negativos devem ser aplicados, imediatamente, no mês em que for identificada a irregularidade ou no mês subsequente, e somente poderão ser descontados quando houver crédito de pontuação positiva.

(...)

Art. 7º (...)

§ 1º A gratificação de produtividade será calculada sobre o número de pontos efetivamente alcançados pelo Servidor e computados do primeiro ao último dia do mês.

(...)

Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto nº 180/2012 passam a vigorar com as seguintes redações:

**ANEXO I****TABELA DE ATIVIDADES - PONTUAÇÃO POSITIVA****DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES**

Item	Atividade	Pontos
01	Atendimento à convocação da Autoridade de Trânsito ou por quem deste receber delegação de competência, para atividades em horários e ou dias além dos constantes na rotina da escala de trabalho preestabelecida, objetivando atender ações emergenciais ou imprevistas que necessitem de número de efetivo superior ao constante das respectivas escalas.	50 a cada 3 horas trabalhadas
02	Realizar atividades de orientação e capacitação de outros Agentes de Trânsito, ou Servidor relacionado as atividades previstas neste Decreto, por determinação da Autoridade Municipal de Trânsito, chefia imediata ou por quem destes receber delegação de competência.	30
03	Participação mediante determinação da Autoridade de Trânsito Municipal ou pelo superior imediato, por quem destes receber delegação de competência, por evento, em programas, projetos e atividades ligadas à temática de trânsito, que não gerem custo com diária, passagem e / ou hospedagem, inclusive participação nas atividades de campanha de educação para o trânsito em Cariacica.	40
04	Participação em cursos de capacitação diretamente ligados às atribuições legais, mediante autorização da autoridade de trânsito municipal, pela chefia imediata ou por quem destes receber delegação de competência, com apresentação de certificado de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso	50 por curso
05	Realizar levantamentos, diligências, vistorias, anotações e observações de campo, coletar dados e fornecer subsídios às áreas de engenharia e de educação de trânsito, para planejamento de intervenções no ambiente da via, por determinação da Autoridade de Trânsito Municipal, ou pelo superior imediato, ou por quem destes receber delegação de competência.	50
06	Auxiliar e acompanhar por designação, a implementação de projetos de intervenção de trânsito e ou de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou emergenciais.	30
07	Ministrar cursos, treinamentos, oficinas, cartilhas, palestras ou similares, em escolas ou outra instituição, por solicitação de superior hierárquico	100
08	Conduzir, mediante designação em escala, viaturas em serviço.	25
09	Elaborar e registrar em relatório, ocorrências de acidente de trânsito, e ou de infrações de trânsito, conforme modelo disponibilizado pela unidade de Operações de Trânsito e ou pela unidade de Controle de Autuações.	20
10	Acompanhar in loco, por designação, a execução e implantação de projetos de sinalização viária.	20
11	Desempenhar, por designação, a função de Inspetor de Agentes de Trânsito.	15
12	Preparação e acompanhamento de reuniões das JARIs com elaboração de ata de reunião.	40

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,  
Assistente Técnico – Bruna C. Binda Bruno e Auxiliar Administrativo – Marcos Paulo T. do Nascimento  
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 12 de junho de 2018.

**ANEXO II**  
**TABELA DE ATIVIDADES - PONTUAÇÃO NEGATIVA**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES		
Item	Atividade	Pontos
01	Atraso injustificado na execução de atividades designadas pelo superior hierárquico.	50
02	Descumprimento de norma de trabalho ou determinação superior.	80
03	Falta injustificada depois de confirmado o atendimento a convocação realizada na forma do item um (01) da tabela do Anexo I.	60
04	Deixar de comunicar, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da escala, eventual ausência, ainda que justificada posteriormente.	30
05	Apresentar-se em desalinho, com uniforme fora do padrão, em mal estado de conservação ou em desacordo com determinação.	30
06	Agir de forma desrespeitosa com o(s) superior(es) hierárquico(s) e / ou com colegas de trabalho, bem como com a população e / ou referir-se de forma depreciativa a qualquer deles.	40
07	Perder, extraviar ou danificar material de trabalho, que esteja sob sua responsabilidade.	30
08	Retirar sem prévia autorização do superior imediato, documentos, objetos ou veículo da repartição.	40
09	Recusar-se a atualizar dados cadastrais e / ou a prestar informações ao superior hierárquico.	30
10	Deixar de preencher todos os campos do diário de bordo do veículo, inclusive, no que se refere a eventuais avarias.	30
11	Não proceder às anotações do/s relatório/s de ocorrências de acidente de trânsito e ou infrações, no qual tenha prestado atendimento.	20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de junho de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 212, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária Emanuelle Pezzin Trevisani – matrícula nº 112.430, do cargo de AMNS I - Psicologia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Exonerar a pedido o servidor estatutário Rubens Carlos Vaz, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 11 de junho de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018**

O Município de Cariacica torna público que fica prorrogada a data da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para provável aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual e ferramentas, passando o recebimento das Propostas para o dia 22/06/2017 de 08:00 às 17:00 horas. Início da Sessão de Disputa dia 25/06/2017 às 10:00 horas.

Motivo: Alteração no edital, desmembramento do lote 01.

Cariacica-ES, 11/06/2018.

-Jorge Augusto B. Meireles  
Pregoeiro

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2018.**

Processo nº 12.208/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação na Rua Santa Rita, Rua Vitória, Rua Tupiniquins e Rua Júlio Barbosa; bairro Flexal, localizadas no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,  
Assistente Técnico – Bruna C. Binda Bruno e Auxiliar Administrativo – Marcos Paulo T. do Nascimento  
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

GEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807